



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE – **ANA ROSELI DOS REIS RIBEIRO**, brasileira, viúva, metalúrgica, inscrita no CPF sob nº 515.723.890-87, residente e domiciliada à Rua Mariana Meloto nº 862, bairro Polo, na cidade de São Marcos – FONE PARA CONTATO (54) 9-99043367

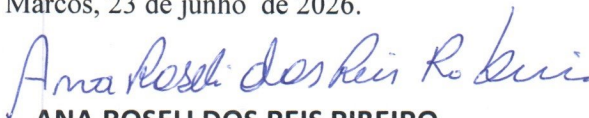
OUTORGADOS: a presente procuração é concedida aos advogados integrantes da sociedade de advogados **RECH E DAL ZOTTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente registrado na OAB/RS sob o nº 9.196, inscrita no CNPJ sob o nº 34.535.073/0001-08, com sede a Rua Bonfilho Nicoletti, nº 905, bairro Henrique Pante, na cidade de São Marcos/RS, CEP 95.190-000, que atuará através dos seus advogados: **VANDERLEI JOSÉ RECH**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 9.814, e CPF nº 223.593.540/00, **EMANUELA RECH**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS 70.237 CPF sob nº 005.810.760-60, **NIT Nº 1195716806-9** e **DOUGLAS DAL ZOTTO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RS 57.473, inscrito no CPF sob nº 673.476.300-53.

PODERES: Representar(em) o(s) outorgante(s) em toda e qualquer ação ou medida, em que seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s), oponente(s), litisconsorte(s), ou de qualquer forma interessado(s). Ficam ditos procuradores investidos do(s) poder(es), para o foro em geral e mais os de reconhecer a procedência do pedido, acordar, desistir, transigir, receber e dar quitação, receber valores decorrentes de alvarás judiciais, requerer a emissão de alvarás judiciais, firmar compromisso em processo de inventário e Arrolamento, substabelecer com ou sem reservas, podendo, ainda, praticarem todos os atos considerados necessários ao amplo e integral desempenho deste mandato, em juízo, Delegacias de Polícia e em toda e qualquer repartição pública, podendo requisitar documentos, embora aqui não expressos, com promessa de posterior ratificação.

FINALIDADE: REQUERER O QUE DE DIREITO JUTO AOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº **50000493320028210128**

DA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA: representar a outorgante junto a audiência de conciliação podendo os outorgados acordarem e transigirem na mesma, na forma do artigo 334 § 10 do CPC.

São Marcos, 23 de junho de 2026.


ANA ROSELI DOS REIS RIBEIRO